LEI Nº 4.168
(Projeto de Lei do Executivo nº 102/2004, de Autoria do Prefeito Municipal, Mauro Tadeu Teixeira)

RENUMERA, COMO § 1º, O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 9º DA LEI MUNICIPAL Nº 3.181/1999 E ACRESCENTA §§ 2º E 3º AO MESMO ARTIGO.

O Povo do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º O **Parágrafo único** do artigo 9º da Lei Municipal nº 3.181/1999, que "Dispõe sobre o uso e ocupação do solo do Município de Varginha e dá outras providências", fica renumerado como **"§ 1º"**.

Art. 2º Em razão da renumeração de que trata o artigo anterior, fica acrescido ao artigo 9º da referida Lei Municipal nº 3.181/1999, §§ 2º e 3º com as seguintes redações:

"Art. 9º ...

§ 1º ...

§ 2º Exclui-se das restrições de que trata este artigo e o Anexo I desta Lei, o calçadão da Rua Wenceslau Bráz, compreendido entre as Ruas Presidente Antônio Carlos e Delfim Moreira.

§ 3º No local referido no parágrafo anterior o coeficiente de aproveitamento máximo (C.A.), deverá ser igual a 2 (dois)".

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura do Município de Varginha, 14 de outubro de 2004; 122° da Emancipação Político-Administrativa do Município.

MAURO TADEU TEIXEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PAULA ANDRÉA DIRENE RIBEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ISMAEL ALVES TEIXEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO